

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 35.466 de 17 de maio de 2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 5 (cinco) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **619,21 m²**, situadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 36281/2022 - SEFAZ** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 5 (cinco) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **619,21 m²**, situadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 36281/2022 E-Salvador**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000 na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 1: 66,14 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558633,620	8565466,440
V2	558632,500	8565462,890
V3	558631,500	8565462,770
V4	558630,490	8565462,590
V5	558629,510	8565462,350
V6	558628,540	8565462,050
V7	558627,590	8565461,690
V8	558626,660	8565461,270
V9	558625,770	8565460,790
V10	558624,900	8565460,260
V11	558624,070	8565459,670
V12	558623,280	8565459,030
V13	558622,530	8565458,350
V14	558621,820	8565457,620
V15	558621,160	8565456,840
V16	558620,550	8565456,030
V17	558620,000	8565455,180
V18	558619,490	8565454,290
V19	558619,240	8565453,770
V20	558620,490	8565463,430
V21	558620,830	8565464,810
V22	558628,910	8565465,970
V1	558633,620	8565466,440

ÁREA 2: 20,46 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558609,700	8565347,130
V2	558609,170	8565346,010
V3	558613,750	8565336,150
V4	558610,500	8565337,660
V5	558607,500	8565346,050
V1	558609,700	8565347,130

ÁREA 3: 364,20 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558631,220	8565279,850
V2	558635,550	8565273,080
V3	558635,670	8565272,920
V4	558635,800	8565272,760
V5	558635,940	8565272,610
V6	558636,090	8565272,470
V7	558636,260	8565272,340
V8	558636,420	8565272,220
V9	558636,590	8565272,110
V10	558636,770	8565272,010
V11	558636,960	8565271,920
V12	558637,150	8565271,850
V13	558637,340	8565271,780

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V14	558637,530	8565271,730
V15	558637,740	8565271,690
V16	558637,940	8565271,660
V17	558638,140	8565271,640
V18	558638,350	8565271,640
V19	558638,560	8565271,650
V20	558638,760	8565271,670
V21	558638,960	8565271,710
V22	558639,160	8565271,750
V23	558639,660	8565269,970
V24	558642,880	8565265,730
V25	558642,720	8565265,680
V26	558642,570	8565265,620
V27	558642,420	8565265,550
V28	558642,280	8565265,480
V29	558642,150	8565265,390
V30	558642,020	8565265,300
V31	558641,900	8565265,190
V32	558641,770	8565265,080
V33	558641,670	8565264,970
V34	558641,560	8565264,840
V35	558641,470	8565264,710
V36	558641,380	8565264,580
V37	558641,300	8565264,440
V38	558641,230	8565264,290
V39	558641,170	8565264,140
V40	558641,120	8565263,990
V41	558641,080	8565263,830
V42	558641,060	8565263,670
V43	558641,030	8565263,510
V44	558641,020	8565263,350
V45	558641,020	8565263,190
V46	558641,030	8565263,030
V47	558641,050	8565262,870
V48	558641,080	8565262,710
V49	558641,120	8565262,550
V50	558641,170	8565262,400
V51	558641,230	8565262,250
V52	558641,300	8565262,100
V53	558641,380	8565261,960
V54	558641,470	8565261,830
V55	558641,560	8565261,700
V56	558641,670	8565261,570
V57	558641,770	8565261,450
V58	558641,890	8565261,340
V59	558642,010	8565261,240
V60	558642,140	8565261,150
V61	558642,280	8565261,060
V62	558642,420	8565260,980
V63	558642,570	8565260,910
V64	558642,720	8565260,860
V65	558642,880	8565260,810
V66	558643,030	8565260,770
V67	558643,190	8565260,740
V68	558643,350	8565260,720
V69	558643,510	8565260,710
V70	558643,670	8565260,710
V71	558643,830	8565260,720
V72	558644,280	8565260,760
V73	558657,560	8565262,080
V74	558660,770	8565255,870
V75	558666,810	8565254,480
V76	558666,750	8565254,470
V77	558666,690	8565254,460
V78	558666,620	8565254,440
V79	558666,560	8565254,420
V80	558666,510	8565254,400
V81	558666,450	8565254,370
V82	558666,390	8565254,340
V83	558666,340	8565254,310
V84	558666,280	8565254,270
V85	558666,240	8565254,230



VÉRTICES	E(M)	N(M)
V86	558646,190	8565254,180
V87	558646,150	8565254,140
V88	558646,110	8565254,090
V89	558646,080	8565254,030
V90	558646,040	8565253,980
V91	558646,010	8565253,920
V92	558645,990	8565253,860
V93	558645,960	8565253,800
V94	558645,950	8565253,740
V95	558645,930	8565253,680
V96	558645,920	8565253,620
V97	558645,910	8565253,550
V98	558645,910	8565253,490
V99	558645,910	8565253,430
V100	558645,920	8565253,360
V101	558645,930	8565253,300
V102	558645,950	8565253,240
V103	558645,960	8565253,180
V104	558645,980	8565253,120
V105	558646,000	8565253,060
V106	558646,040	8565253,000
V107	558646,070	8565252,950
V108	558654,210	8565240,230
V109	558658,360	8565233,720
V110	558648,440	8565231,780
V1	558631,220	8565279,850

ÁREA 4: 163,20 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558691,070	8565203,280
V2	558721,230	8565175,580
V3	558718,500	8565172,610
V4	558688,390	8565200,400
V1	558691,070	8565203,280

ÁREA 5: 5,21 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558740,830	8565159,580
V2	558740,760	8565159,290
V3	558740,640	8565158,680
V4	558740,570	8565158,070
V5	558740,530	8565157,450
V6	558740,520	8565156,840
V7	558740,560	8565156,220
V8	558740,630	8565155,600
V9	558740,740	8565155,000
V10	558740,870	8565154,500
V11	558738,360	8565156,890
V1	558740,830	8565159,580

Parágrafo único. As áreas objeto deste Decreto destinam-se a construção do pontilhão e adequações viárias na Rua Marcos Freire, e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável das áreas referidas no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

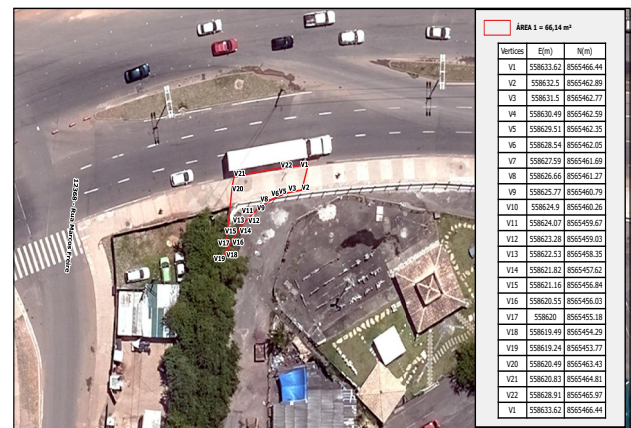
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

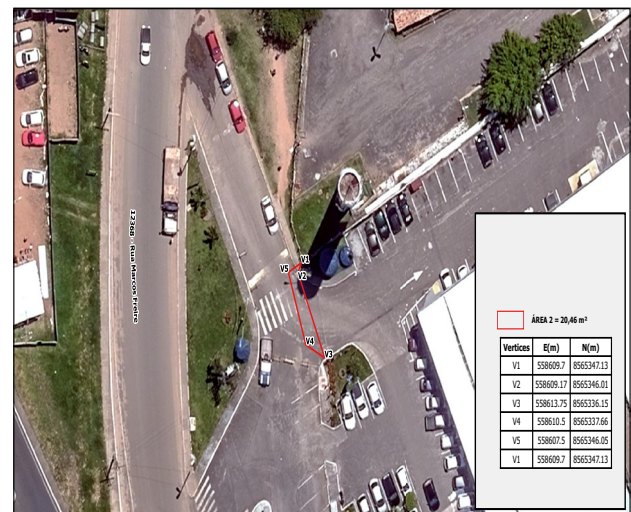
FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade



PROCESSO Nº 36281/2022 - Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvores, Salvador-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIH
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DE SALVADOR - SECAD 2008
ESCALA DO MAPA: 1:1400 IMPRESSÃO: 17/05/2022



PROCESSO Nº 36281/2022 - Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvores, Salvador-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIH
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DE SALVADOR - SECAD 2008
ESCALA DO MAPA: 1:1400 IMPRESSÃO: 17/05/2022



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 17 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GIOVANI DA SILVA BISPO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 26/04/2022, **PAULO HENRIQUE REBELO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FREDERICKO NOBRE LEMOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Assessoria Especial de Políticas Ambientais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA PRISCILA SANTOS BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Edital nº 03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento a candidata nomeada ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA - MÉDICO PERITO - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

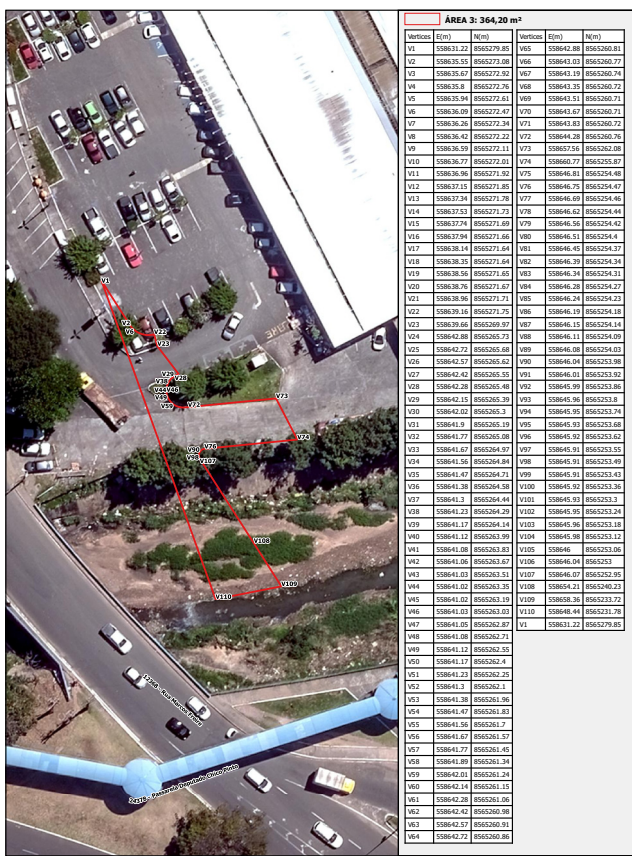
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AGATA ANDRADE BRANDAO	925009118	844.08X.XXX-XX	44	1º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 49589/2022 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

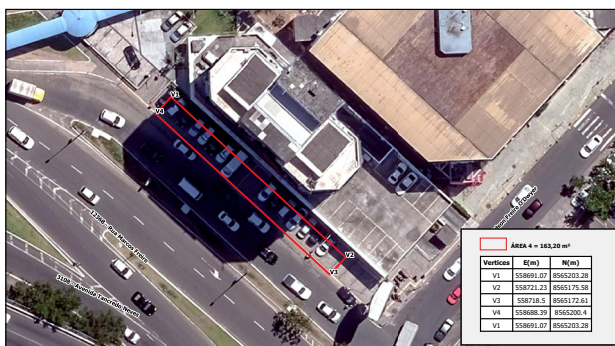
Considerar exonerada, a pedido, desde 04/04/2022, a servidora **DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES**, matrícula 3156876, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Generalista, código 28024, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de maio de 2022.



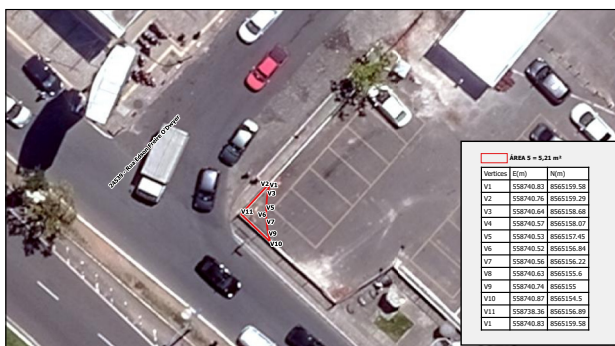
PROCESSO Nº 36281/2022 e-Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvoreas, Salvador-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO - CAP
SECTOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
CENTRO CARTOGRAFICO E CADASTRAL DE SALVADOR - SECAD 2006
ESCALA DO MAPA: 1:500 IMPRESSÃO: 02/05/2022



PROCESSO Nº 36281/2022 e-Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvoreas, Salvador-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO - CAP
SECTOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
CENTRO CARTOGRAFICO E CADASTRAL DE SALVADOR - SECAD 2006
ESCALA DO MAPA: 1:500 IMPRESSÃO: 02/05/2022



PROCESSO Nº 36281/2022 e-Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvoreas, Salvador-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO - CAP
SECTOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
CENTRO CARTOGRAFICO E CADASTRAL DE SALVADOR - SECAD 2006
ESCALA DO MAPA: 1:500 IMPRESSÃO: 02/05/2022

